

Resolução nº. 002/15

“Dispõe sobre o ressarcimento das despesas com transporte e locomoção aos membros do Poder Legislativo”.

NELSO DA ROSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º O ressarcimento com despesas de transporte aos membros do Poder Legislativo, será feito com base no disposto nesta Resolução.

Art. 2º Fica assegurado o ressarcimento com transporte quando houver deslocamentos de membros do Poder Legislativo para fora do Município, fora do Estado ou País, em cumprimento de função ou em representação de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º O ressarcimento de despesas engloba passagens aéreas, rodoviárias, combustível, estacionamento e pedágios.

Art. 4º As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação da sua realização.

§ Único – No caso de deslocamento com veículo próprio, será pago R\$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro rodado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 21 de Maio de 2015.

Ver. Nelso da Rosa Machado
Presidente.

Ver. Derli da Cruz
1º Secretário